



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera tópico do Anexo I da Lei Complementar nº. 22, de 22 de abril de 2013 e cria cargos de provimento efetivo de Agente Ambiental.

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A parte integrante do Anexo I da Lei Complementar nº. 22, de 22 de abril de 2013, que trata dos requisitos exigidos para habilitação dos candidatos aos cargos de Médico Endocrinologista e Gastroenterologista, passa a ter a seguinte redação:

“Curso Superior em medicina, com apresentação de diploma; registro no CRM; Título de Especialista reconhecido pela associação ou entidade oficial reconhecida na especialidade exigida.”

Art. 2º. Ficam criados 20 (vinte) cargos de Agente Ambiental, todos lotados na Secretaria de Saúde, alterando a Lei nº 2.505, de 20 de outubro de 2009 e demais disposições posteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 26 de dezembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Municipal